

# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 118/2018

Exmos Membros da Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A necessidade de assegurar recursos que permitam garantir o cumprimento integral das atribuições da freguesia, que potenciem a rápida e eficiente resposta aos fregueses, e que promovam formas de comunicação eficazes entre todos, conduziu a que, nos anos 2014 e 2016, a Junta de Freguesia de Alvalade procedesse à abertura de procedimentos contratuais para a aquisição de serviços de telecomunicações e de internet.
- II. O contrato atualmente em vigor, com a duração prevista de 24 meses, iniciou a 1 de junho de 2016 e terminará no próximo dia 31 de maio de 2018;
- III. No âmbito do funcionamento dos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, é imprescindível que se mantenha a aquisição daquele tipo de serviços, que permitam dotar a autarquia, de forma regular e funcional, de uma estrutura de telecomunicações, de internet e de equipamentos complementares;
- IV. Ademais constata-se a necessidade de dar resposta a solicitações por parte de entidades e fregueses, de desenvolvimento de serviços wi-fi que potenciem a experiência do utente e incrementem a utilização de espaços estruturantes na freguesia tais como o Mercado de Alvalade Norte e o Centro Cívico Edmundo Pedro;
- V. A aquisição de serviços em apreço deverá permitir:



- (i) sistemas de suporte dimensionados e adaptados às solicitações e responsabilidades inerentes ao processo de reforma administrativa e à nova realidade de instalações/atividade;
  - (ii) a otimização de comunicações e melhoria de eficiência do serviço público prestado à população e demais parceiros da Junta de Freguesia de Alvalade;
  - (iii) a flexibilidade e viabilidade de adaptação dos sistemas de telecomunicações à configuração funcional das suas instalações;
  - (iv) a disponibilidade de serviços integrados de comunicações fixas, móveis, internet e banda larga móvel;
  - (v) a interligação das instalações numa rede privada virtual de dados;
- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe dos meios humanos e materiais imprescindíveis à satisfação das necessidades que se visam suprir com a contratação de serviços de telecomunicações;
- VII. A natureza não subordinada do trabalho a executar torna desadequado o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, em virtude de se tratar de funções marcadamente delimitadas no tempo e sem subordinação jurídica, não se justificando, igualmente, o recurso aos meios humanos do seu mapa de pessoal;
- VIII. O contrato deverá vigorar entre 1 de junho de 2018 e 31 de maio de 2020, sendo que a Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017, através da aprovação da Proposta n.º 422/2017;
- IX. Atento o valor contratualizado e executado no ano transato e o tipo de serviços a prestar, a Junta de Freguesia de Alvalade pretende lançar um procedimento contratual por consulta prévia com convite a três entidades, de acordo com o



n.º 1 do artigo 112.º do CCP, porquanto o preço base de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) tem cobertura legal na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;

X. A convite à apresentação de propostas será endereçado às seguintes entidades:

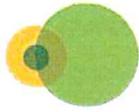
(i) NOS Comunicações, S.A., com sede na Rua Belchior de Matos n.º 7 r/c, 2500-324 Caldas da Rainha. Endereço de correio eletrónico: [ir@nos.pt](mailto:ir@nos.pt)

(ii) VODAFONE PORTUGAL – Comunicações Pessoais, S.A., com sede na Rua Actor António Silva n.º 9, 1600-404 Lisboa. Endereço de correio eletrónico: [vicente.silva@vodafone.com](mailto:vicente.silva@vodafone.com)

(iii) AR TELECOM – Acessos e Redes de Telecomunicações, S.A., com sede na Edifício Diogo Cão, Doca de Alcântara Norte, 1350-352 Lisboa. Endereço de correio eletrónico: [corporatebusiness@artelecom.pt](mailto:corporatebusiness@artelecom.pt)

XI. De harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018 (doravante, OE2018), salvo nos casos previstos no n.º 2, os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços celebrados nos termos do CCP, nas autarquias locais, que, em 2018, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017, não podem ultrapassar: os valores dos gastos de 2017, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha serviço de base de cálculo dos gastos em 2017;

XII. Não será assim, porém, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 61.º OE2018, quando o órgão da autarquia local com competência para contratar autorize a dispensa daqueles limites, em situações excepcionais, prévia e devidamente fundamentadas pelos serviços;



- XIII. No âmbito de contratos celebrados com idêntico objeto, a Junta de Freguesia de Alvalade pagou, no ano transato, um total de € 45.321,45 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e um euros e quarenta e cinco cêntimos);
- XIV. Tendo em conta a atualização do valor contratual, em virtude da implementação de serviços de Wi-Fi no Mercado de Alvalade Norte, a apresentação de propostas em sede de consulta prévia deve repercutir este elemento, aumentando o valor dos respetivos orçamentos para um patamar superior ao do preço contratualizado no ano passado, razão pela qual se afigura adequado autorizar a dispensa do limite inscrito na alínea a) do n.º 1 do art. 61.º OE2018.
- XV. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 549/2017, de 20 de outubro, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de telecomunicações, internet e equipamentos complementares”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 61.º OE2018, de 3 de março, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada;
- XVI. A despesa emergente do contrato tem cabimento na rubrica orçamental n.º 02.00.00, económica 02.02.09.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia para 2018.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de telecomunicações, internet e equipamentos complementares – Proc.º 9/CPR/JFA/2018” – nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;



2. Autorizar a dispensa do limite previsto na alínea a) do n.º 1 do art. 61.º OE2018, não podendo o preço base do procedimento ser superior a € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), acrescido do IVA legalmente devido;
3. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), valor ao qual acresce IVA, com cabimento na 02.00.00, económica 02.02.09.00.00, do Orçamento em vigor (conforme cabimento e mapa de fundos disponíveis em anexo), de acordo com a seguinte repartição de encargos, autorizada pela Assembleia de Freguesia, na sua reunião de 4 de dezembro de 2017:
  - (i) 2018: € 21.875,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - (ii) 2019: € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - (iii) 2020: € 15.625,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
4. Aprovar a escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e consequente o lançamento do procedimento pré-contratual por consulta prévia, com convite a uma única entidade, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
5. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea b), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
6. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Concurso, com a seguinte constituição:
  - a) Presidente: Dr. Daniel Pereira;
  - b) 1ª Vogal Efetiva: Dr.ª Sara Magalhães;
  - c) 2º Vogal Efetivo: Dr. Tiago Gonçalves;



d) 1ª Vogal Suplente: Dr.ª Joana Vilela,

e) e 2ª Vogal Suplente: Dr. Marta Pires.

devendo o Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituído pela 1ª Vogal Efetiva;

7. Delegar no Júri do Concurso a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;

8. O convite à apresentação de propostas, a realizar nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 112.º do CCP, às seguintes entidades:

(i) **NOS Comunicações, S.A.**, com sede na Rua Belchior de Matos n.º 7 r/c, 2500-324 Caldas da Rainha. Endereço de correio eletrónico: [ir@nos.pt](mailto:ir@nos.pt)

(ii) **VODAFONE PORTUGAL – Comunicações Pessoais, S.A.**, com sede na Rua Actor António Silva n.º 9, 1600-404 Lisboa. Endereço de correio eletrónico: [vicente.silva@vodafone.com](mailto:vicente.silva@vodafone.com)

(iii) **AR TELECOM – Acessos e Redes de Telecomunicações, S.A.**, com sede na Edifício Diogo Cão, Doca de Alcântara Norte, 1350-352 Lisboa. Endereço de correio eletrónico: [corporatebusiness@artelecom.pt](mailto:corporatebusiness@artelecom.pt)

Lisboa, 2 de abril de 2018.

O Vogal,

Mário Branco